

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 277/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos 1º dias do mês de AGOSTO do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuo a
presente reclamação, apresentada por _____
FRANCISCO ADRIALDO DE SOUZA contra
MARIA LINDA.

J. de Figueiredo

Chefe da Secretaria
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: 13º Sal. 74 e/hs. extras
Férias sobre hs. extras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 277/75
Em 12/08/75

Proc. N.º 277/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 1º dias do mês de agosto de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

FRANCISCO ADROALDO DE SOUZA Não tem CPF

ferreiro (Profissão) casado (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)

res. Estrada Maurício Cardoso-Vila Panorama-N/C portador da C.P. - N.º

36.420 Série 188 e apresentou a seguinte reclamação contra

MABRA LTDA. const. civil (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Garibaldi-nº926-P. Alegre.

DECLAROU: (Rua e número)

Que trabalhou p/a rcd. de 02.02.74 até 29.11.74, quando foi despedido sem justa causa;

Que fazia habitualmente horas extras, em média 100 horas mensais;

Que recebeu o 13º sal. prop. de 74 e férias prop. com base no salário normal;

Que não lembra quanto recebeu a título de 13º sal. e férias;

RECLAMA:

13º sal. 74 sobre hs. extras.....a calcular

Férias sobre hs. extras.....a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de agosto de 1975, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Francisco Adroaldo de Souza
Francisco Adroaldo de Souza (rcte.)

J. de Figueiredo
Dm. Therezinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede p/ via postal com (AR). 35.120
Dou fé.

Montenegro, 1º de 08 de 19 45

J. de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Dir. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. N.º 277/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **MABRA LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua Gabibaldi-926-Porto Alegre**

PARTES: Reclamante **FRANCISCO ADROALDO DE SOUZA**

Reclamado **MABRA LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **DE. Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **quatorze** (**14**) do mês de **agosto**, às **treze e vinte** (**13:20**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 01 de **agosto** de 19 **75**

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

A presente folha contém um documento.

(Handwritten signature)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.120

Natureza da correspondência.....

MABRA LTDA.....

Destinatário

Rua Garibaldi, 926-PORTO ALEGRE

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 05 de 08 de 1965

(Handwritten signature)

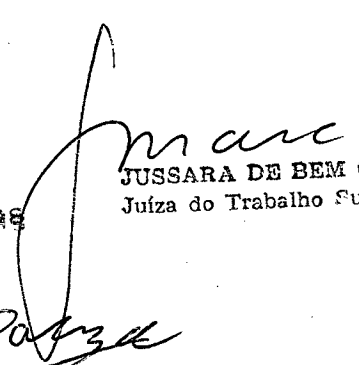
Destinatário



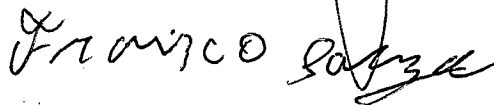
PROCESSO Nº 277/75


Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FRANCISCO ADROALDO DE SOUZA reclamante e MABRA LTDA reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário, digo, 13º salário 74 sobre horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Oscar Ernesto Zirbes que juntou credencial aos autos. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 267,00 dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante da inicial. Custas de Cr\$26,70 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

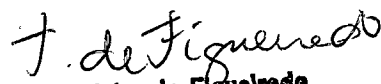

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substitua


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Francisco Adroaldo de Souza
Reclamante


Mabra Ltda
Reclamada


Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

50/8

MABRA EMPREITEIROS DE MÃO DE OBRA LTDA.

A

Justiça do Trabalho - Junta de Conciliação e Julgamento

MONTENEGRO - RS.

Declaramos que o Sr. OSCAR ERNESTO ZIRBES, portador da Carteira Profissional nº 88641 Série 216, CPF nº 019877550, - DPC nº 752533, está autorizado a representar-nos perante essa JUSTIÇA, podendo em nosso nome efetuar quaisquer acordos ou pagamentos.

PORTO ALEGRE, 14 de agosto de 1975

MABRA EMPREITEIROS DE MÃO DE OBRA LTDA.

92703529/0001-90

Mabra Empreiteiros de Mão de Obra Ltda.

Rua Garibaldi, 926 - 1º Andar - Centro
CEP. 90000

PORTO ALEGRE-RS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 13:40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante FRANCISCO ADROALDO DE SOUZA (Representação quando houver) e o Reclamado MABRA LTDA. (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete cruzeiros) relativa a acordo

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 08 de 1975

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria